



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PERFIS METÁLICOS

1. OBJETIVO

Instalação de divisórias no novo layout da sala da Direção Administrativa (DA) da Câmara Municipal de Porto Alegre.

2. OBJETO

Perfis metálicos necessários para instalação de painéis de divisória.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Seção de Obras e Manutenção (SOM) é responsável pela manutenção das divisórias leves que estão instaladas nos espaços da CMPA. Para atender a demanda realizada pela DA com o objetivo de modificação de layout, necessita-se a aquisição de perfis metálicos que não estão contemplados na lista de materiais disponibilizados em contrato com a empresa terceirizada de manutenção.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

Perfil "H" de aço galvanizado para divisórias tipo Eucatex ou similar, barra com 3m. (Cód. 630483)

5. QUANTITATIVOS

Serão necessárias 26 (vinte e seis) unidades.

6. PREÇO ESTIMADO

Cada unidade corresponde ao valor de R\$ 19,00.

As 26 (vinte e quatro) unidades correspondem a R\$ 494,00.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Será anexada ao presente projeto básico pela Seção de Contabilidade e Finanças

8. GARANTIA

A garantia deverá cobrir a integridade física das peças na sua entrega, assim como no momento da sua instalação. Também, garantir a integridade dos Objetos no primeiro ano de uso contra mal funcionamento, o qual serão submetidos a uso normal de utilização.



9. PAGAMENTO CONTRATUAL

Será detalhado, posteriormente, conforme as leis de licitações vigentes, pela Seção de Contratos e Licitações da CMPA.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas. Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção (SOM), a adequação e verificação da compatibilidade das especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todas as despesas inerentes ao fornecimento de materiais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado. Fornecer à CONTRATANTE o exato produto (marca e modelo) ofertado. Prestar garantia dos produtos, no que couber. Apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações: Marca (fabricante) e modelo e especificações técnicas dos produtos ofertados, atendendo aos requisitos do projeto básico, das legislações e das normas técnicas vigentes, e por fim, garantir a integridade dos painéis de vidros que serão consertados, responsabilizando-se pela sua substituição em caso de quebra, no momento da instalação.

12. FISCAL DE ENTREGA

A responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a adequação correta dos produtos em conformidade com as especificações técnicas será atribuída à Seção de Obras e Manutenção (SOM), sob a supervisão do engenheiro titular responsável pela aquisição dos referidos produtos, Allinson Von Muhlen Taborda e fiscal suplente, engenheiro Wilson Cantes.

13. LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 255, CEP 90013-901, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

ELABORADOR: Allinson Von Muhlen Taborda

TÍTULO: Engenheiro Civil Registro

CREA Nº: RS236877

SEÇÃO: Obras e Manutenção



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23489296/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000023620-9

PE 56/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 21.363/2022, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **JOEL L. LEOPOLD LIMITADA**, CNPJ n.º **37.219.996/0001-30**, tendo sede na rua Doutor Leopoldo Morsch, nº 206, bairro Linha Santa Cruz, cidade de Santa Cruz do Sul/RS, legalmente representada pelo Sr. **JOEL LUIS LEOPOLD**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 56/2023**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de construção - caibro, tábuas, prancha, sarrafo, guia, ripa, perfil "H", porta interna, porta p/ divisória, divisórias painéis, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I e seus Anexos**, desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao

sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A formalização para a aquisição do material se dará mediante nota de empenho.

4.2 - Para a formalização, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **FORNECEDORA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

4.3.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

4.3.2 - A **FORNECEDORA** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

4.3.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

4.3.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será encaminhada para o **FORNECEDOR** através do e-mail informado pelo mesmo no **ANEXO III - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta**.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra. Caso o processo esteja em fase recursal, as dúvidas serão esclarecidas pela Comissão de Julgamento de Recursos (cjra.dlc@portoalegre.rs.gov.br).

5.1.2. A troca de marca ou de embalagem poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada para Unidade de Registro de Preços - URP - DLC (urp@portoalegre.rs.gov.br). Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão demandante no momento da entrega do material.

5.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

5.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no **INSTRUMENTO I**;

5.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.**

5.4. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;

5.5. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.1.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

7.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

7.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

8.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):

9.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

9.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;

9.2.3. Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

9.2.4. - Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.3. São obrigações do órgão demandante:

9.3.1. Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3.1.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.

9.3.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;

9.3.3 Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

10.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

10.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

11.1.1 - não mantiver a habilitação exigida no edital;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

11.1.4 - não manter a proposta;

11.1.5 - falhar na execução do contrato;

11.1.6 - fraudar a execução do contrato;

11.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - declarar informações falsas; e

11.1.9 - cometer fraude fiscal.

11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

11.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

11.8.1. Será aplicada multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

11.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

12.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de

Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	630483	PERFIL "H" DE ACO GALVANIZADO PARA DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX OU SIMILAR, BARRA COM 3M, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA. INDICAR MARCA. MARCA: ROLLFOR	Barra	1.440	19,00	27.360,00
2	695163	PORTA INTERNA, BRANCA, CEGA, PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEX NAVAL OU SIMILAR, DIMENSÕES: 0,80 X 2,10M, ESPES. 35MM. INDICAR MARCA. MARCA: STM	Peça	310	122,00	37.820,00
3	722223	DIVISÓRIAS PAINÉIS 1,20 X 2,10 - GUIA PARA DIVISÓRIA EM "U" - PERFIL PARA DIVISÓRIA EM "H", COR AREIA JUNDIAÍ. INDICAR MARCA E/OU FABRICANTE. MARCA: STM	Peça	820	136,00	111.520,00

10	2007447	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA, COM MIOLO TIPO COLMEIA E REQUADRO EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR AREIA JUNDIAÍ, MEDINDO 2100 MM X 820 MM, ESPESSURA 35 MM, COM TESTEIRA EM TODO O PERÍMETRO EM AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER NA COR PRETA, COM DOBRADIÇAS NA COR PRETA. INDICAR MARCA MARCA: STM	Peça	190	254,00	48.260,00
----	---------	---	------	-----	--------	-----------



Documento assinado eletronicamente por **JOEL LUIS LEOPOLD**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto**, **Diretor(a)**, em 15/05/2023, às 18:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23489296** e o código CRC **513DF75F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4129 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À **DPF**,

Estamos encaminhando Projeto Básico 0699883 para aquisição de material (Cód. 630483) para execução de divisórias do novo Layout da Direção Administrativa (DA) através de registro de preços 0699885 da PMPA.



Documento assinado eletronicamente por **Allinson Von Muhlen Taborda, Engenheiro(a)**, em 21/02/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699887** e o código CRC **D12BB024**.

Referência: Processo nº 116.00007/2024-82

SEI nº 0699887



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4136 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Levando em consideração a demanda apresentada (0699887), encaminhamento de ordem às unidades competentes desta Diretoria para:

1. À Seção de Despesas e Finanças, para informar saldo e dotação orçamentária; e
2. Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações, para instruir a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 21/02/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699978** e o código CRC **EE28198E**.

Referência: Processo nº 116.00007/2024-82

SEI nº 0699978

prefeitura de

PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000023620-9

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, através da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SMAP**, com sede na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 20.587/20, pela Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, pela Lei Municipal n. 12.827/2021 e pelo Decreto Municipal nº 11.555/1996, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CAIBRO, TÁBUA, PRANCHA, SARRAFO, GUIA, RIPA, PERFIL "H", PORTA INTERNA, PORTA P/ DIVISÓRIA, DIVISÓRIAS PAINÉIS	
VALOR ESTIMADO: R\$ 670.469,90 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)	MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DA DISPUTA: Conforme aviso de abertura	ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO?: NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO	BENEFÍCIO ME/EPP: CONFORME ITEM 9.1 DO EDITAL

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço de material de construção - caibro, tábuas, prancha, sarrafo, guia, ripa, perfil "H", porta interna, porta p/ divisória, divisórias painéis, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no **ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta**, integrante do presente Edital.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

1.3. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ dos participantes do Sistema de Registro de Preço segue abaixo:

1.3.1. MUNICÍPIO PORTO ALEGRE , CNPJ nº 92963560/0001-60;

1.3.2. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89522437/0001-07;

1.3.3. DMLU, CNPJ nº 88.017.272/0001-45;

1.3.4. DMAE, CNPJ nº 92924901/0001-98;

1.3.5. DEMHAB, CNPJ nº 92965870/0001-13;

1.3.6. FASC, CNPJ nº 89525901/0001-00;

1.3.7. IMESF, CNPJ nº 14025433/0001-06;

1.3.8. PREVIMPA, CNPJ nº 05332568/0001-23;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Estarão **impedidas** de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3 - que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4 - que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.2.5 - que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.2.6 - que tenham sócios, diretores, gerentes, empregados, representantes legais ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Porto Alegre ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

2.2.7 - que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.2.8 - nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2.8.1. - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.9 - reunidas sob a forma de consórcio.

2.3 - O tratamento destinado à participação de licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, encontra-se discriminado no item 9.1 do Edital.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do **artigos 43 a 49**, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.10.1 - O tratamento dado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será informado no Portal Eletrônico.

4.10.2 - As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **NÃO COMPROMETEREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.10.3 - A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no **ANEXO I – Documentação Habilitatória** deste edital;

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão **serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e somente será efetivado mediante as seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

6.2.1 - Declaração de Conhecimento do Edital;

6.2.2 - Declaração de Inexistência de Impeditivos;

6.2.3 - Declaração de Não-Emprego de Menores; e

6.2.4 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Porto Alegre/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor **unitário** do **ITEM**;

7.1.2 - A Marca ofertada, podendo ser ofertada mais de uma marca, mantendo preço único;

7.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.2.1. Somente serão aceitas propostas com até quatro casas decimais para valores inferiores a um real;

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.;

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do bem/material licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O **MUNICÍPIO** é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item em disputa.

8.5.2 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.3 - Para os lances com valor inferior a um real, **o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, conforme descrito nos **itens 8.20 a 8.24.**

8.19.1- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 8.19**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.19.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19.3- Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 8.20 a 8.23.

8.20 - Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.21 - O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.24- Persistindo o empate ou havendo o empate em licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.24.1 - produzidos no País;

8.24.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 -Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, **conforme tabela abaixo**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 20.587/20:

Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)	Benefício ME/EPP
1	630483	PERFIL "H" DE AÇO GALVANIZADO PARA DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX OU SIMILAR, BARRA COM 3M, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA. INDICAR MARCA.	BR	1.440	29,7500	42.840,00	EXCLUSIVO
2	695163	PORTA INTERNA, BRANCA, CEGA, PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEX NAVAL OU SIMILAR, DIMENSÕES: 0,80 X 2,10M, ESPES. 35MM. INDICAR MARCA.	PC	310	156,3200	48.459,20	EXCLUSIVO
3	722223	DIVISÓRIAS PAINÉIS 1,20 X 2,10 - GUIA PARA DIVISÓRIA EM "U" - PERFIL PARA DIVISÓRIA EM "H", COR AREIA JUNDIAÍ. INDICAR MARCA E/OU FABRICANTE.	PC	820	156,7400	128.526,80	DESEMPATE
4	1045681	CAIBRO DE CEDRINHO OU CAMBARA, RETO, MEDINDO 50 X 75 X 5400MM, 1ª QUALIDADE, APLAINADO EM TRES LADOS, SENDO QUE O LADO DE 75MM NÃO PRECISA SER APLAINADO. INDICAR MARCA.	PC	690	99,1500	68.413,50	EXCLUSIVO
5	1057504	TÁBUA DE MADEIRA, EM CEDRINHO, COM 1" X 0,30 X 5,40M, ACABAMENTO APLAINADO, DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	1.010	185,9200	187.779,20	DESEMPATE
6	1057512	PRANCHA DE MADEIRA, EM CEDRINHO, COM 0,08 X 0,16 X 5,40 (8 CM X 16 CM X 5,40 M), ACABAMENTO APLAINADO, 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	290	412,8500	119.726,50	DESEMPATE
7	1057538	SARRAFO DE PINUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,2 X 7 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA.	PC	380	6,9100	2.625,80	EXCLUSIVO
8	1093491	GUIA DE PINUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2,5 X 10 X 270 CM, ACABAMENTO APLAINADO, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO, SECO. INDICAR MARCA.	PC	1.230	10,3200	12.693,60	EXCLUSIVO
9	1093509	RIPA DE PINUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2 X 2 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA.	PC	360	4,6600	1.677,60	EXCLUSIVO
10	2007447	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA, COM MIOLO TIPO COLMEIA E REQUADRO EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR AREIA JUNDIAÍ, MEDINDO 2100 MM X 820 MM, ESPESSURA 35 MM, COM TESTEIRA EM TODO O PERÍMETRO EM AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER NA COR PRETA, COM DOBRADIÇAS NA COR PRETA. INDICAR MARCA	PC	190	303,8300	57.727,70	EXCLUSIVO

9.1.1 - O procedimento para a aprovação da(s) marca(s) ofertada(s) está previsto no ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 - contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 - não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.2.4 - apresentar preço final superior ao preço estimado pelo Município (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.4.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 45, *caput*, do Decreto n.º 20.587/20.

9.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.4.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.4.2 - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.4.3 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.4.4 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.4.5 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.4.6 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

9.4.7 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.5 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

9.5.1 - A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

9.5.2 - O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

9.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3 - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.5.1 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2 - Quando solicitada, a documentação física original ou autenticada deverá ser encaminhada à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, situada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, nos seguintes horários de atendimento: Manhã: 09 h 00 min às 11 h 30 min e Tarde: 13 h 30 min às 17 h 00 min. Os documentos deverão ser enviados em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.7 - Quando da verificação dos documentos para habilitação arrolados no **ANEXO I - Documentação Habilitatória** do Edital, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados pelos licitantes ou pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre/RS**, nos documentos por ele abrangidos;

10.7.1.1 - Maiores informações sobre o CRC e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link <https://prefeitura.poa.br/smap/cadastro-de-fornecedores>.

10.7.1.2 – Os documentos de habilitação não abrangidos pelo CRC deverão ser enviados conforme o item 10.7.2.

10.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no **item 6.1**;

10.7.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **item 9.7** e a possibilidade de prorrogação prevista no **item 9.7.1**;

10.7.4 - A verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.7.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.7.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.7.7 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentada em conformidade com o modelo **ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço**, discriminando o preço do lance final ofertado, a(s) marca(s) e demais dados solicitados nas especificações técnicas do Edital, quando for o caso;

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail pregoeiros@portoalegre.rs.gov.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.1.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente, ou através dos dados contidos nos documentos de habilitação enviados na forma do item 6, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Decreto n.º 20.587/20 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o **FORNECEDOR** classificado em primeiro lugar.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é o instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro, sem vinculação dos órgãos da Administração Pública Municipal para a execução do objeto.

15.1.2. Quando admitida pelo Edital a proposta de quantitativos abaixo do estimado pelo Município, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no **item 10 do Edital**.

15.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.3. Para proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/.

15.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DA ENTREGA

16.1. O material deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias** do recebimento da ordem de compra / nota de empenho, no endereço que consta na mesma, mediante a apresentação da cópia do empenho, juntamente com a nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

16.1.1. A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo no **ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço**.

16.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço**.

16.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea "a" e nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, o FORNECEDOR deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

16.6. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano**.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida de forma periódica e sistemática sobre a empresa, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante.

17.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato ou instrumento equivalente.

17.3 - O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

17.4 - A fiscalização terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, objetivando:

17.4.1 - Sustar a execução, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas e;

17.4.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

17.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria requisitante.

18.2 - Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

18.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

18.3.1 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

18.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o FORNECEDOR informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão do **MUNICÍPIO**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

18.5 - O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

18.6 - O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores (FOR), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

19.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

19.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3 - apresentar documentação falsa;

19.1.4 - não mantiver a proposta;

19.1.5 - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6 - declarar informações falsas;

19.1.7 - cometer fraude fiscal.

19.2 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e da rescisão do Contrato ou instrumento equivalente.

19.3 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

19.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

19.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

19.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

19.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

19.8 - As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas no **ANEXO V - Modelo Ata de Registro de Preços**.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo **MUNICÍPIO**, quando:

- a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo **FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

20.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no inciso I do item 20.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

20.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

20.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 16, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

20.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

21 – DOS ANEXOS

21.1.1 - ANEXO I – Documentação Habilitatória;

21.1.2 - ANEXO II – Ordem de Serviço nº 003/2021;

21.1.2.1 - ANEXO II.A - Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município

21.1.3 - ANEXO III - Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço;

21.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declarações:

ANEXO IV.A - Modelo de Declaração de Inexistência de Entidade Profissional;

ANEXO IV.B - Modelo de Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal.

21.1.5 - ANEXO V – Modelo Ata de Registro de Preços.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.1 – A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.1.2 - Em caso de divergências entre o EDITAL e as ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, prevalecerá o EDITAL.

22.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2.1 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

22.2.2– A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

22.2.3 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsto nos termos do **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.4 – Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.

22.5 – Após a homologação, o resultado final do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on line, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

22.6 – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

22.6.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

22.6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

22.7 – É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

22.8 – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1 - PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

1.1 – Os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o **subitem 6.1 do Edital**.

1.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

1.3 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

1.3.1 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

1.4 - A verificação do atendimento dos requisitos de habilitação dar-se-á na nos termos do **item 10 do Edital**.

1.5 - Maiores informações sobre o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre/RS** e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link <https://prefeitura.poa.br/smap/cadastro-de-fornecedores>.

2. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

2.1 - Documentos Relativos à:

2.1.1 - Habilitação Jurídica:

2.1.1.1 - Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

2.1.1.1.1 - O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado inabilitado.

2.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.2.3 – Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

2.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo **ESTADO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

2.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo **MUNICÍPIO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

2.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

- 2.1.2.7** – Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.
- 2.1.2.8** – As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).
- 2.1.2.8.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
- 2.1.2.8.2** – A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.1.3 - Qualificação Técnica:**
- 2.1.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 2.1.3.2.** Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente, se houver. Se não houver, deverá ser entregue o **ANEXO IV - Declaração da Licitante da Inexistência de Entidade Profissional**.
- 2.1.3.3** - O(s) atestado(s) referidos no **item 2.1.3.1** deverá(o) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.
- 2.1.3.4.** Para fornecimento de madeiras (produtos e subprodutos florestais) de origem nativa ou não nativa em qualquer circunstância, em conformidade com o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal 15.699, de 23 de outubro de 2007, os licitantes deverão apresentar Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal, conforme o modelo constante no **ANEXO IV.B** e o comprovante que se encontram cadastrados no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para os itens 04, 05, 06, 07 08 e 09.

2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.1.4.1** - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.
- 2.1.4.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 2.1.4.2** - Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO II - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.
- 2.1.4.3** - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:
- 2.1.4.3.1** - Recibo de entrega de livro digital;
- 2.1.4.3.2** - Balanço Patrimonial;
- 2.1.4.3.3** - Demonstração do Resultado do Exercício;
- 2.1.4.4** - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **ANEXO II - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.
- 2.1.4.5** - Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3.708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.
- 2.1.4.6** - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressaltando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. III da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.
- 2.1.4.7** - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **ANEXO II - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.
- 2.1.4.8** - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **ANEXO II - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

2.2 - DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 2.2.1 - ANEXO III** - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta;
- 2.2.2 - ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Entidade Profissional, caso a licitante não seja sujeita ou não tenha registro ou inscrição em entidade profissional competente.

2.3 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 2.3.1** - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line.
- 2.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.
- 2.3.3** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 2.3.4** - As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.
- 2.3.5** - As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.
- 2.3.6** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

D E T E R M I N O:

- Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.
- Art. 2º** Para as aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:
- I – Índice De Liquidez Corrente (LC);
- II – Índice De Liquidez Geral (LG);
- III – Solvência Geral (SG);
- § 1º** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.
- § 2º** Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.
- § 3º** A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.
- Art. 3º** Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:
- I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:
- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, deduzidos os insumos dos serviços; **(alterado pela Ordem de Serviço 14, de 28 de dezembro de 2021)**

Art. 4º Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

Art. 5º Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

Art. 6º As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

Art. 7º As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Art. 8º As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

§ 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

Art. 10. A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,

Sebastião de Araújo Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 0,8
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,2

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

ANEXO II.A
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021 DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos da Lei nº 12.827/2021

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município (CGM) fiscalizar o Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos do art. 42 da Lei nº 12.827/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos a serem adotados para avaliação do Programa de Integridade, quanto aos indicadores e parâmetros mínimos necessários para o cumprimento da Lei nº 12.827/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os Programas de Integridade das Pessoas Jurídicas, para fins da aplicação do disposto no art. 33 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, serão avaliados nos Termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, será considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Pessoa Jurídica que cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º Para fins de avaliação, a Pessoa Jurídica que já possuir o Programa de Integridade, antes da celebração de relação contratual com o Município de Porto Alegre, deverá apresentar:

- I - Relatório de Perfil; e
- II - Relatório de Conformidade do programa.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, considera-se relação contratual inclusive a renovação contratual ou outro Aditivo por prazo igual ou superior ao previsto no § 1º do art. 29 da Lei nº 12.827/2021.

§ 2º O Edital da Licitação, a Minuta do Termo de Renovação ou de outro Aditivo fará constar a exigência dos Relatórios dispostos nos incisos I e II do art. 3º.

§ 3º Na hipótese da Pessoa Jurídica celebrar relação contratual com o Município pela primeira vez e não possuir um Programa de Integridade implementado, deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

§ 4º A CGM realizará visita durante a implementação do plano disposto no § 3º, a fim de orientar quanto ao sanamento de eventuais inconformidades detectadas, relacionadas ao não atendimento do cronograma de trabalho.

§ 5º Os modelos de Relatórios mencionados nos incisos I e II estão disponíveis na página *web* da Prefeitura de Porto Alegre, por meio do *link* http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smtc/default.php?p_secao=2393.

Art. 4º No Relatório de Perfil, a Pessoa Jurídica deverá informar:

- I – a descrição dos setores do mercado em que atua;
- II – a estrutura organizacional;
- III – o número de funcionários próprios e terceirizados;
- IV – os principais clientes, com a composição do faturamento em Contratos públicos e privados;
- V – a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do Contrato;
- VI – a participação em outras empresas;
- VII – a definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; e
- VIII – as interações com a administração pública nacional ou estrangeira.

Art. 5º No Relatório de conformidade do programa, a Pessoa Jurídica deverá:

- I - informar a estrutura do Programa de Integridade, com:
 - a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do *caput* do art. 34, da Lei nº 12.827/2021, foram implementados;
 - b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea “a” foram implementados;
 - c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea “a”, frente às especificidades da Pessoa Jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- II - demonstrar o funcionamento do Programa de Integridade na rotina da Pessoa Jurídica, com histórico de dados, indicadores de *compliance* e casos concretos; e
- III - demonstrar a atuação do Programa de Integridade na prevenção, detecção e remediação de atos lesivos.

§ 1º A Pessoa Jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger Documentos Oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, Memorandos, Atas de Reunião, Relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, Notas Fiscais, Registros Contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Art. 6º A implementação, por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, bem como o § 2º e o *caput* do art. 34 da Lei nº 12.827/2021, poderá ser efetivada por meio de medidas de integridade mais simples, com menor rigor formal, que demonstrem o comprometimento com a ética e a integridade na condução de suas atividades.

Art. 7º A avaliação do Programa de Integridade, de que trata o § 5º do art. 33 da Lei nº 12.827/2021, deverá levar em consideração as informações prestadas pela Pessoa Jurídica, e sua comprovação, nos Relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 1º As medidas de integridade implementadas deverão considerar o atendimento dos parâmetros dispostos nesta Instrução Normativa e sua adequação ao perfil da empresa.

§ 2º O cumprimento dos parâmetros adotados pela Pessoa Jurídica será considerado como implementado, quando atingida pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme avaliação estabelecida nos Anexos I e II.

§ 3º A avaliação será disponibilizada à Pessoa Jurídica, que poderá manifestar-se e/ou apresentar documentos complementares que entender necessários, uma única vez, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 3º e na ausência de um dos pré-requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 5º e, ainda, no não cumprimento dos parâmetros do § 2º, a Pessoa Jurídica deverá apresentar Plano de Implementação.

§ 5º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será reconhecido, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 6º O Plano de Implementação do Programa de Integridade que se mostrar ineficaz ou em constante atraso ao cronograma apresentado, não será certificado, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 7º A CGM poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2021.

SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO, Controlador-Geral do Município.

[Anexo I - Planilha de Avaliação Geral](#)

[Anexo II - Planilha de Avaliação ME e EPP](#)

[Anexo III - Termo de Compromisso](#)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	630483	PERFIL "H" DE ACO GALVANIZADO PARA DIVISORIAS TIPO EUCATEX OU SIMILAR, BARRA COM 3M, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA. INDICAR MARCA.	Barra	1.440		
002	695163	PORTA INTERNA, BRANCA, CEGA, PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEX NAVAL OU SIMILAR, DIMENSÕES: 0,80 X 2,10M, ESPES. 35MM. INDICAR MARCA.	Peça	310		
003	722223	DIVISÓRIAS PAINÉIS 1,20 X 2,10 - GUIA PARA DIVISÓRIA EM "U" - PERFIL PARA DIVISÓRIA EM "H", COR AREIA JUNDIAÍ. INDICAR MARCA E/OU FABRICANTE.	Peça	820		
004	1045681	CAIBRO DE CEDRINHO OU CAMBARA, RETO, MEDINDO 50 X 75 X 5400MM, 1ª QUALIDADE, APLAINADO EM TRES LADOS, SENDO QUE O LADO DE 75MM NÃO PRECISA SER APLAINADO. INDICAR MARCA.	Peça	690		
005	1057504	Tábua de madeira, em cedrinho, com 1" x 0,30 x 5,40m, acabamento aplainado, de 1ª qualidade. INDICAR MARCA.	Peça	1.010		
006	1057512	Prancha de madeira, em cedrinho, com 0,08 x 0,16 x 5,40 (8 cm x 16 cm x 5,40 m), acabamento aplainado, 1ª qualidade. INDICAR MARCA.	Peça	290		
007	1057538	SARRAFO DE PÍNUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,2 X 7 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA.	Peça	380		
008	1093491	GUIA DE PÍNUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2,5 X 10 X 270 CM, ACABAMENTO APLAINADO, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO, SECO. INDICAR MARCA.	Peça	1.230		
009	1093509	RIPA DE PÍNUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2 X 2 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA.	Peça	360		
010	2007447	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA, COM MIOLO TIPO COLMEIA E REQUADRO EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR AREIA JUNDIAÍ, MEDINDO 2100 MM X 820 MM, ESPESSURA 35 MM, COM TESTEIRA EM TODO O PERÍMETRO EM AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER NA COR PRETA, COM DOBRADIÇAS NA COR PRETA. INDICAR MARCA	Peça	190		

2. O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. (mínimo de 60 dias)

4. Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) **Sr(a) _____, CPF._____**.

4.1. Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em http://sei.procempa.com.br/usuario_externo, devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

5. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

6. Prazo de entrega do material: **conforme estabelecido no Edital.**

_____, _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável legal).
(RG)

CARIMBO DA EMPRESA

*** PROCEDIMENTO QUANTO ÀS MARCAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS ARREMATANTES**

A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do Pregoeiro e/ou Órgão Requerente e se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.

ANEXO IV.A

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL
(MODELO)**

(Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que **NÃO** possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para o atendimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO IV.B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, REFERENTE A FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NÃO NATIVA E NATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de obras e/ou serviços de engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60** neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. _____, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 21.363/2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Empresa _____ CNPJ. n.º _____, tendo sede na_____,cidade de_____, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 56/2023**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de construção - caibro, tábuas, prancha, sarrafo, guia, ripa, perfil "H", porta interna, porta p/ divisória, divisórias painéis, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I e seus Anexos**, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.
- 3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.
- 3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.. A formalização para a aquisição do material se dará mediante nota de empenho.
- 4.2 - Para a formalização, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 4.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **FORNECEDORA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.
- 4.3.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.
- 4.3.2 - A **FORNECEDORA** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.
- 4.3.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.
- 4.3.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será encaminhada para o **FORNECEDOR** através do e-mail informado pelo mesmo no **ANEXO III - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta**.
- 5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra. Caso o processo esteja em fase recursal, as dúvidas serão esclarecidas pela Comissão de Julgamento de Recursos (cjra.dlc@portoalegre.rs.gov.br).
- 5.1.2. A troca de marca ou de embalagem poderá ser solicitada pelo FORNECEDOR a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada para Unidade de Registro de Preços - URP - DLC (urp@portoalegre.rs.gov.br). Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão demandante no momento da entrega do material.
- 5.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.
- 5.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no **INSTRUMENTO I**;
- 5.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano**.
- 5.4. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;
- 5.5. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.1.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.
- 6.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.
- 6.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 6.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.
- 6.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 7.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 7.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

7.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

7.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.
- 8.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.
- 8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.
- 8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 8.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.
- 8.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 8.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 8.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.
- 8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 8.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;
- 9.2. São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):
- 9.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;
- 9.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;
- 9.2.3. Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;
- 9.2.4. - Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.3. São obrigações do órgão demandante:
- 9.3.1. Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.3.1.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.
- 9.3.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;
- 9.3.3 Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

- 10.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.
- 10.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:
- 11.1.1 - não manter a habilitação exigida no edital;
- 11.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.4 - não manter a proposta;
- 11.1.5 - falhar na execução do contrato;
- 11.1.6 - fraudar a execução do contrato;
- 11.1.7- comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8 - declarar informações falsas; e
- 11.1.9 - cometer fraude fiscal.
- 11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 11.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.
- 11.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- 11.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.
- 11.8.1. Será aplicada multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.
- 11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.
- 11.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.1. **Pelo MUNICÍPIO, quando:**
- 12.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- 12.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- 12.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- 12.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 12.1.2. **Pelo FORNECEDOR, quando:**
- 12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 12.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

- 12.2.2.** Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.
- 12.3.** A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 12.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 12.4.** No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 12.5.** A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.
- 14.2** - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 14.2.1** - Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2023, com todos os seus Anexos;
- 14.2.2** - Proposta do **FORNECEDOR**;
- 14.3** - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

A SER PREENCHIDO CONFORME O ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 22/03/2023, às 18:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22823089** e o código CRC **43FEE256**.

Relatório de Proposta Comercial Definitiva

JOEL L. LEOPOLD LIMITADA

CPF/CNPJ: 37.219.996/0001-30
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: JOEL LUIS LEOPOLD
CPF representante legal: 56143729034
E-mail representante legal: jlatacadoveracruz@gmail.com

Propostas Definitivas

JOEL L. LEOPOLD LIMITADA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PERFIL "H" DE AÇO GALVANIZADO PARA DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX OU SIMILAR, BARRA COM 3M, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA. INDICAR MARCA.	PERFIL "H"	ROLL FOR	1.440	19,0000	27.360,0000
0002	PORTA INTERNA, BRANCA, CEGA, PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEX NAVAL OU SIMILAR, DIMENSÕES: 0,80 X 2,10M, ESPES. 35MM. INDICAR MARCA.	PORTA INTERNA	STM	310	122,0000	37.820,0000
0003	DIVISÓRIAS PAINÉIS 1,20 X 2,10 - GUIA PARA DIVISÓRIA EM "U" - PERFIL PARA DIVISÓRIA EM "H", COR AREIA JUNDIAÍ. INDICAR MARCA E/OU FABRICANTE.	PAINEL	STM	820	136,0000	111.520,0000
0010	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA, COM MIOLO TIPO COLMEIA E REQUADRO EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR AREIA JUNDIAÍ, MEDINDO 2100 MM X 820 MM, ESPESSURA 35 MM, COM TESTEIRA EM TODO O PERÍMETRO EM AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER NA COR PRET	PORTA	STM	190	254,0000	48.260,0000
TOTAL				2.760		224.960,0000

Ferragem Eletrocor

CPF/CNPJ: 02.013.755/0001-56
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: GUSTAVO ZORTEA
CPF representante legal: 92803717034
E-mail representante legal: licitacoesgustavozortea@hotmail.com

Propostas Definitivas

Ferragem Eletrocor

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0006	PRANCHA DE MADEIRA, EM CEDRINHO, COM 0,08 X 0,16 X 5,40 (8 CM X 16 CM X 5,40 M), ACABAMENTO APLAINADO, 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA.	rampom	rampom	290	412,0000	119.480,0000
TOTAL				290		119.480,0000

NEUMANN MADEIREIRA LTDA

CPF/CNPJ: 06.288.902/0001-51
Telefone:
E-mail:



Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: GILMAR NEUMANN
CPF representante legal: 62908200015
E-mail representante legal: licitacao@gruponeumann.com.br

Propostas Definitivas

NEUMANN MADEIREIRA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0007	SARRAFO DE PINUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,2 X 7 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA.	PINUS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	380	6,8900	2.618,2000
0008	GUIA DE PINUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2,5 X 10 X 270 CM, ACABAMENTO APLAINADO, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO, SECO. INDICAR MARCA.	PINUS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.230	10,1500	12.484,5000
0009	RIPA DE PINUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2 X 2 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA.	PINUS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	360	1,7500	630,0000
TOTAL				1.970		15.732,7000



JOEL L. LEOPOLD LIMITADA**CNPJ : 37.219.996/0001-30 - Santa Cruz do Sul-
RS****Rua: DR LEOPOLDO MORSCH nº 206 CEP:96822-
550****(51) 99745-2997****Pregão Eletrônico nº: 56/2023**

O objeto da presente proposta é o Registro de Preço de materiais de construção para a Administração Pública Municipal do município de Porto Alegre/RS. Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionados a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

I T E M	DESCRIÇÃO	U N	QNTD.	MARCA	VALOR UN.	TOTAL
1	PERFIL "H" DE AÇO GALVANIZADO PARA DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX OU SIMILAR, BARRA 3M, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA.	B R	1.440	ROLLFOR	R\$19,00	R\$27.360,00
2	PORTA INTERNA, BRANCA, CEGA, PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEX NAVAL OU SIMILAR, DIMENSÕES: 0.80 X 2.10 M ESPES. 35MM	P Ç	310	STM	R\$122,00	R\$37.820,00
3	DIVISÓRIAS PAINÉIS 1,20 X 2,10 - GUIA PARA DIVISÓRIA EM "U" - PERFIL PARA DIVISÓRIA EM "H" - COR AREIA JUNDIAÍ.	P Ç	820	STM	R\$136,00	R\$111.520,00
1 0	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA COM MIOLO TIPO COLMEIA E REQUADRO EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR AREIA JUNDIAÍ MEDINDO 2100MM X 820 MM, ESPESSURA 35 MM, COM TESTEIRA EM TODO O PERIMETRO EM AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER NA COR PRETA, COM DOBRADIÇAS NA COR	P Ç	190	STM	R\$254,00	R\$48.260,00

	PRETA.					
VALOR TOTAL: 224.960,00						

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos da presente licitação será realizado de acordo com a necessidade da Administração Pública dos produtos e conforme o Edital.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa: JOEL L LEOPOLD LIMITADA

CNPJ: 37.219.996/0001-30

Endereço: DR LEOPOLDO MORSCH, Nº 206, SANTA CRUZ DO SUL/RS Telefone: 51- 99745 2997 WHATS.

E-mail da empresa: jlimoveissantacruz@hotmail.com

Banco/Agência/Conta: **Banco SICREDI AG: 0156, Conta: 74317-1**

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços: JOEL LUIS LEOPOLD

RG: 7056183366 CPF: 561437290-34 E-mail:jlimoveissantacruz@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
 2. Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionados a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes, ferramentas, seguro pessoal, cumprimento de obrigações trabalhistas outros pertinentes ao objeto licitado.
 3. Informamos que o responsável pela assinatura da Ata, é o representante legal da empresa: Joel Luis Leopold CPF: 561437290-34.
 4. Estamos cientes de cadastrar o representante no sistema SEI da Prefeitura de Porto Alegre e assinar os documentos eletronicamente, após Homologação do certame.
 5. Declaramos que o endereço de correio eletrônico e-mail é válido para o recebimento das correspondências pertinentes ao certame, se alterado o Município será informado.
 6. O prazo de entrega do material: conforme estabelecido no edital.
- Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no edital.

Pregão Eletrônico nº: 56/2023

Santa Cruz do Sul, 06 de abril de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome: Joel Luis Leopold

Cargo: PROPRIETÁRIO RG: 7056183366



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DLC - Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 56/2023

Resultado da Homologação

0001 - PERFIL "H" DE ACO GALVANIZADO PARA DIVISORIAS TIPO EUCATEX OU SIMILAR, BARRA COM 3M, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA. INDICAR MARCA. - PERFIL "H" - Valor Referência: 29,7500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOEL L. LEOPOLD LIMITADA	PERFIL "H"	1.440 Barra	19,0000	27.360,0000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto

0002 - PORTA INTERNA, BRANCA, CEGA, PARA DIVISÓRIA TIPO EUCATEX NAVAL OU SIMILAR, DIMENSÕES: 0,80 X 2,10M, ESPES. 35MM. INDICAR MARCA. - PORTA INTERNA - Valor Referência: 156,3200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOEL L. LEOPOLD LIMITADA	PORTA INTERNA	310 Peça	122,0000	37.820,0000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto

0003 - DIVISÓRIAS PAINÉIS 1,20 X 2,10 - GUIA PARA DIVISÓRIA EM "U" - PERFIL PARA DIVISÓRIA EM "H", COR AREIA JUNDIAÍ. INDICAR MARCA E/OU FABRICANTE. - PAINEL - Valor Referência: 156,7400

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOEL L. LEOPOLD LIMITADA	PAINEL	820 Peça	136,0000	111.520,0000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto

0006 - PRANCHA DE MADEIRA, EM CEDRINHO, COM 0,08 X 0,16 X 5,40 (8 CM X 16 CM X 5,40 M), ACABAMENTO APLAINADO, 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA. - rampom - Valor Referência: 412,8500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ferragem Eletrocor	rampom	290 Peça	412,0000	119.480,0000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto

0007 - SARRAFO DE PÍNUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,2 X 7 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA. - PINUS - Valor Referência: 6,9100

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUMANN MADEIREIRA LTDA	PINUS	380 Peça	6,8900	2.618,2000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto

0008 - GUIA DE PÍNUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2,5 X 10 X 270 CM, ACABAMENTO APLAINADO, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO, SECO. INDICAR MARCA. - PINUS - Valor Referência: 10,3200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUMANN MADEIREIRA LTDA	PINUS	1.230 Peça	10,1500	12.484,5000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto

0009 - RIPA DE PÍNUS, 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROX. 2 X 2 X 270 CM, SEM NÓS OU IMPERFEIÇÕES, ALINHAMENTO RETO. DEVE SER FORNECIDO SECO E APLAINADO NOS DOIS LADOS, RESULTANDO NA EXPESSURA FINAL EXIGIDA. INDICAR MARCA. - PINUS - Valor Referência: 4,6600

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUMANN MADEIREIRA LTDA	PINUS	360 Peça	1,7500	630,0000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto



0010 - PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA, COM MIOLO TIPO COLMEIA E REQUADRO EM MATERIAL ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR AREIA JUNDIAÍ, MEDINDO 2100 MM X 820 MM, ESPESSURA 35 MM, COM TESTEIRA EM TODO O PERÍMETRO EM AÇO ZINCADO COM PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER NA COR PRET - PORTA - Valor Referência: 303,8300

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOEL L. LEOPOLD LIMITADA	PORTA	190 Peça	254,0000	48.260,0000	Homologado em 03/05/2023 10:52:35 Por: Letícia Novello Cezarotto

Letícia Novello Cezarotto
Autoridade Competente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA
CNPJ: 37.219.996/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:45 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **15A5.0A30.4126.8872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JOEL L. LEOPOLD LTDA**

CNPJ base: **37.219.996/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27938317**
Autenticação: **38194401**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.219.996/0001-30

Certidão nº: 11889952/2024

Expedição: 21/02/2024, às 15:33:54

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOEL L. LEOPOLD LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.219.996/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.219.996/0001-30
Razão Social: JOEL L LEOPOLD LIMITADA
Endereço: R DOUTOR LEOPOLDO MORSCH 206 / LINHA SANTA CRUZ / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96822-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020820390834623720

Informação obtida em 21/02/2024 15:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatamos que JOEL L. LEOPOLD LIMITADA, CPF/CNPJ nº 37.219.996/0001-30, nada deve aos cofres municipais a título de Impostos Municipais, salvo se casado(a) por regime que implique na comunicação de bens, se o cônjuge tiver algum imóvel em seu nome, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade deste contribuinte.

RESSALVA-SE: EMPRESA NÃO SE ENCONTRA LOTADA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

Esta certidão possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 22 de fevereiro de 2024

CHANCELA: TR6K.S7UZ.BIAR.44JK



Ano Base: 2024

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL								
Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA								
Mês Referência	Fevereiro		Tipo Demonstração	Execução						
Grupo Despesa	44 Investimentos		Subação	001001 CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO		Elemento Despesa	51 Obras e Instalações			
Células Orçamentárias	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%
Total	5.000.000,00 D	5.000.000,00 D			5.000.000,00 C					
00100 001001 1.500.001.000 44.90.51	5.000.000,00 D	5.000.000,00 D			5.000.000,00 C					



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4137 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DPF:

O código de despesa a ser utilizado é o 44905192 - INSTALAÇÕES, subação 1001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 21/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0700420** e o código CRC **4D3A6632**.

Referência: Processo nº 116.00007/2024-82

SEI nº 0700420



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Solicitação enviada com sucesso!

Foi gerado protocolo SEI 24.0.000022222-0

Informamos que o requerente poderá ser convocado a qualquer momento para apresentação dos documentos originais, ficando sob sua responsabilidade preservar os mesmos para fins de comprovação.

Guarde o link a seguir para acompanhar seu processo:

https://sei.procempa.com.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=1221078&infra_hash=d709a768836bc90fb3b05de543ad0950

Equipe de Protocolo e Arquivo Divisão de Gestão Documental Secretaria

Municipal de Administração e Patrimônio (51) 3289.1372 / 3289.1692

e-mail: smapea@portoalegre.rs.gov.br Instagram: @siarqportoalegre



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assessor(a) Legislativo**, em 21/02/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0700289** e o código CRC **C6BBC8FC**.

Referência: Processo nº 116.00007/2024-82

SEI nº 0700289

Aloisio de Freitas

De: PMPA/Unidade de Contratos - DLC/SMAP <ucon@portoalegre.rs.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 10:00
Para: Aloisio de Freitas
Assunto: Autorização uso da ata - PE 56/2023

Prezados,

Informamos que há saldo para utilização da ata do PE 56/2023, conforme solicitado via protocolo virtual, através do processo 24.0.000022222-0.

- Aquisição de 26 unidades do item 630483 Perfil "H" de aço galvanizado para divisórias tipo Eucatex ou similar, barra com 3m, cor preta, totalizando R\$ 494,00.

Solicitamos envio do empenho e indicação do fiscal, para controle da utilização.

Atenciosamente,

Fernanda Nunes Rodrigues
Unidade de Contratos
Diretoria de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
(51) 3289-1444

--

This message has been scanned by E.F.A. Project and is believed to be clean.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.

DESPACHO - SPAC

À DPF:

Solicitamos autorização superior para contratarmos a empresa JOEL L. LEOPOLD LIMITADA, CNPJ 37.219.996/0001-30, para aquisição do objeto *26 (vinte e seis) Perfis metálicos necessários para instalação de painéis de divisória*, conforme projeto básico 0699883, por meio da ARP-PMPA 56/2023 0699885.

Inserido no SEI, certidões, proposta, Edital e Termo de Homologação.

A PMPA informou a existência do saldo da Ata conforme documento 0702127.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assessor(a) Legislativo**, em 26/02/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0702110** e o código CRC **901EEE02**.

DESPACHO - DPF

Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações,

Levando em consideração a instrução realizada (0702110), autorizo a aquisição por meio de ata de registro de preços da PMPA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 26/02/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0702141** e o código CRC **CA6DB495**.

Referência: Processo nº 116.00007/2024-82

SEI nº 0702141



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DE PARTICIPAÇÃO NO SRP/PMPA Nº 09/2024

PROCESSO Nº: 116.00007/2024-82

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: JOEL L LEOPOLD LIMITADA.

CNPJ Nº: 37.219.996/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 26 (vinte e seis) Perfis metálicos, perfil "h" de aço galvanizado para divisórias, barra com 3m, pintura eletrostática cor preta.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,00 (dezenove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

BASE LEGAL: Participante do Edital de Pregão Eletrônico ARP 56/2023 da PMPA.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024.

José Alfredo Santos Amarante, Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assessor(a) Legislativo**, em 26/02/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 27/02/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0702812** e o código CRC **E3621757**.

DESPACHO - SPAC

À SEC;

Para publicação da minuta 0702812.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assessor(a) Legislativo**, em 27/02/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0702769** e o código CRC **98439E8D**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4113 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

Certificamos que a matéria (0702812) foi divulgada no [Dopa-e](#), conforme link em destaque:



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Giovani Saccol, Assistente Legislativo**, em 28/02/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0704195** e o código CRC **64CA8511**.

Referência: Processo nº 116.00007/2024-82

SEI nº 0704195

Órgão

54901 - CM DE PORTO ALEGRE

Situação

Encerrada

Resultado

Concluída

Fase

Publicação

*Modalidade

Adesão à Ata de Registro de Preços

*Nº da Licitação

9

*Ano

2024

Origem

LicitCon WEB ...

Fase Interna

Publicação

FASE INTERNA

*Nº do Processo

116.00007/2024-82

*Ano

2024

*Realizada pelo próprio órgão

Não

*CNPJ do Gerenciador

92963560000160

Órgão Gerenciador

Município de Porto Alegre

*Tipo de Objeto

Compras

*Modo de Fornecimento

Integral

*Forma de Contratação

Global

*Data da Adesão

29/02/2024

*Descrição do Objeto

Aquisição de 26 (vinte e seis) Perfis metálicos, perfil "h" de aço galvanizado para divisórias, barra com 3m, pintura eletrostática cor preta.

Fundamentação Legal

142 de 2000

Natureza da Licitação

Registro de Preços

*Contratado

Joel L. Leopold Limitada (37.219.996/0001-30)

*Valor Contratado

494,00

*Característica do Objeto

Item único

*Gera Despesa

Sim

Observações

Adesão a Registro de Preços

*Forma de Atuação

Participante

*Nº da Licitação Original

56

*Ano

2023

*Nº da Ata de Registro de Preços

56/2023

*Data da Ata de Registro de Preços

11/05/2023

Documentos

Alterar	Tipo	Documento	Nome Arquivo	Data Cadastro
	Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Visualizar	PROPOSTA JOEL.pdf	29/02/2024
	Edital e anexos da licitação realizada por outro órgão	Visualizar	edital.pdf	29/02/2024
	Ata de registro de preços	Visualizar	ATA PE56.2023.pdf	29/02/2024

1 - 3

Proposta Contratada Planilha Modelo

Imprimir

Alterar	Número	Data de Referência	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Contratado	Preço Total Contratado	Família	Subfamília
	1	29/02/2024	Aquisição de 26 (vinte e seis) Perfis metálicos, perfil "h" de aço galvanizado para divisórias, barra com 3m, pintura eletrostática cor preta.	26,00	UN	19,00	494,00		
							494,00		

1 - 1



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7205 - Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2024.

Divulgação: Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2024. **Publicação:** Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

Legislativo - EDITAIS

Editais

Câmara Municipal de Porto Alegre

Protocolo: 466648

SÚMULA DE PARTICIPAÇÃO NO SRP/PMPA 09/2024

PROCESSO: 116.00007/2024-82.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: JOEL L LEOPOLD LIMITADA.

CNPJ: 37.219.996/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 26 (vinte e seis) Perfis metálicos, perfil "h" de aço galvanizado para divisórias, barra com 3m, pintura eletrostática cor preta.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,00 (dezenove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

BASE LEGAL: Participante do Edital de Pregão Eletrônico ARP 56/2023 da PMPA.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SANTOS AMARANTE, Diretor-Geral.

  [Edição Completa](#) 



Imprimir